

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar **Teste Seletivo Simplificado** para a contratação de Professores de Ensino Fundamental-substitutos, e Merendeiras, por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2005, mediante excepcional interesse público, nos termos dos artigos 2º inciso IV, e 4º, inciso III da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, combinado com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Professor de Ensino Fundamental-substituto e merendeira contratados por prazo inferior à data de 31/12/2005, poderão ter seus contratos prorrogados uma vez, desde que não exceda àquela data, no caso de necessidade inadiável e conveniência administrativa.

Art. 2º - Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, e as condições de necessidade temporária de excepcional interesse público.

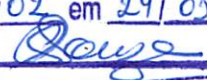
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 24 de Janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 24/03/2005


Edinaldo Paulo de Souza

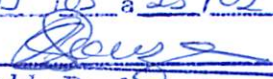
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05


SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente LEI

foi publicado na 1ª da Prefeitura Municipal
no período de 24/03/05 a 28/03/05


Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER À REALIZAÇÃO DE TESTE
SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANEXO I

Nº ORD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Ensino Fundamental	19	R\$ 363,92 + Gratificação de Produtividade.
02	Merendeiras	05	R\$ 260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento publicado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 24/01/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

Corumbiara-RO, 24 de Janeiro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente LEI

foi publicada na Prefeitura Municipal
no período de 24/01/05 a 25/02/05

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



DECRETO N.º 014/2005.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL
Nº 471, DE 24 DE JANEIRO DE
2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, regulamentando a Lei Municipal nº 471, de 24 de Janeiro de 2005;

DECRETA:

Artigo 1º - A contratação de Professores de Ensino Fundamental-substitutos e Merendeiras, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2005, improrrogável, que visa atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da COMEC- Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 2º, inciso IV e 4º Inciso III da Lei Federal nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, e nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, analogicamente, com interpretação extensiva.

Artigo 2º - O Professor de Ensino Fundamental-substituto e Merendeira, contratados por prazo inferior a data de 31/12/2005, poderão ter o contrato prorrogado um a vez, desde que não exceda àquela data, no caso de necessidade inadiável e conveniência administrativa. O Teste Simplificado terá validade até 31 de Dezembro de 2005.

Artigo 3º - As contratações são justificadas pelo relevante interesse público e alcance social amplo, pois, objetivam o bem-estar da comunidade, suprimindo-se às necessidades da rede pública escolar do Município, em vista a continuidade do ano Letivo escolar.

Artigo 4º - Fica nomeada a Comissão para realização do Teste Seletivo Simplificado, em todas as suas fases, até o final, para a contratação de Professores de Ensino Fundamental-substitutos e Merendeiras, tendo a seguinte composição: EDSON SILVA DE SOUZA-Presidente, REINALDO NASCIMENTO DA SILVA, RUI GONÇALVES DA SILVA, LUCAS ANTÔNIO ROZANSKI, SILVANA MACHIESCKI e FÁBIO DOS SANTOS - Membros.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: DECRETO

foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal

no período de 24/03/05 a 25/03/05

Corumbiara-RO, 24 de Janeiro de 2005.

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 021/02 em 24/03/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05